



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de veículo adaptado à unidade móvel de saúde, destinado a secretaria de saúde deste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO 0km, Teto Alto, adaptado para ambulância simples remoção tipo A, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e da Lei Federal n° 6.729/79, com as seguintes CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional; ar condicionado; cor branca; ano/modelo 2023/2023 ou superior; motor a diesel; 160 CV; câmbio manual; 4x2 com tração na rodas traseiras; direção hidráulica; equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; estrutura da cabine e da carroceria original em aço; comprimento do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna do salão 1.800 mm; painel elétrico interno com 2 tomadas para 12V DC; iluminação do compartimento de atendimento de dois tipos: natural e artificial feita por quatro luminárias instaladas no teto, com diâmetro de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; a iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180°; sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou simular, como módulo único; dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto; sinalizador acústico com amplificador de potência 10 W RMS @ 13,8 Vcc, 3 tons distintos; sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m de 100 dB @ 13,8 Vcc; sistema fixo de oxigênio - rede integrada, com 1 cilindro de oxigênio de 16l em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umificador para 2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT; conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT; a climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento; o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, sua capacidade térmica deverá ser de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto; maca retrátil, com 1.900 mm de comprimento com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanham colchonete; balaústre com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo,	UND	1	328.812,00	328.812,00

<p>confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, com 2 ganchos cada para frascos de soro; piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante, mesmo quando molhado; armário em um só lado da viatura - lado esquerdo; portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento; Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batentefrontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou nos termos da</p>				
				Total 328.812,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 328.812,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marcação - PB, 04 de Setembro de 2023.



MARIA EDFRANIA DOS SANTOS SILVA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde